



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20250725 Bacabal - MA, 25/07/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito José Roberto Costa Santos

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: diario@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- DECRETO N° 984 DE 25 DE JULHO DE 2025
- PORTARIAS N° 568 a 605/2025-GAB
- PORTARIA N° 610/2025-GAB
- PORTARIA N° 611/2025-GAB
- PORTARIA N° 612/2025-GAB
- PORTARIA N° 613/2025-GAB
- PORTARIA N° 614/2025-GAB
- PORTARIA N° 615/2025-GAB
- PORTARIA N° 616/2025-GAB
- PORTARIA N° 619/2025-GAB
- PORTARIA N° 620/2025-GAB
- PORTARIA N° 621/2025-GAB

Gabinete

DECRETO N° 984 DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a vacância de cargo público da Secretaria Municipal de Educação. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o estabelecido no art. 18, inciso VII, da Lei Municipal n° 937 de 22 de novembro de 2002; CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, sobre aposentadoria de servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Bacabal-MA, DECRETA: Art. 1º. Fica declarada a vacância dos cargos públicos descritos no Anexo I deste Decreto, tendo em vista a aposentadoria dos seus titulares. Art. 2º.



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2564> - Volume 10, N°. BAC20250725



Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA DOS SANTOS. Prefeito Municipal.

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 984/2025

Nº	MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
01	694-1	Francisca dos Santos Medeiros	Professora
02	2414-1	Raimunda Rosa de Oliveira	Zeladora
03	833-1	Raimunda Palhanos Mendes Gonçalves	Professora
04	2075-1	Terezinha Silva Sena	Professora
05	879-1	Teresinha Rodrigues Melo	Professora

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 568/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 18/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à auxiliar de serviços gerais, VANESSA DE FÁTIMA OLIVEIRA GOMES DA SILVA, matrícula 4494-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 08/02/2012 à 08/02/2017, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 569/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 13/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, ADRIANA SOUZA SILVA, matrícula 522-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 11/04/2005 à 11/04/2010, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 570/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 04/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, ALBANY DOS SANTOS PINTO, matrícula 531-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 28/06/2013 à 28/06/2017, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias entre 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-



se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 571/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 49/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, ANTONIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1170-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/05/1990 à 01/05/1994, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 572/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 81/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, ANTONIA SILVA DA COSTA, matrícula 1175-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 04/07/2011 à 04/07/2015, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 573/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no Art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 37/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, ANTONIA SILVA CASTRO DA CONCEIÇÃO, matrícula 523-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/03/2003 à 01/03/2007, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 574/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos



Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 92/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao vigia, ANTONIO LAILTON DE OLIVEIRA, matrícula 1873-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 26/04/2011 à 26/04/2015, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, o servidor deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 575/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 55/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao professor, ARISTÓTELES DE SOUSA GOMES, matrícula 1150-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 12/04/2005 à 12/04/2010, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, o servidor deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 576/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 788/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, ELIENE DE SOUZA VASCONCELOS SILVA, matrícula 1223-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 28/01/2006 à 28/01/2010, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 577/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 789/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, ELIENE DE SOUZA VASCONCELOS SILVA, matrícula 2073-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 06/05/2002 à 06/05/2007, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 578/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 27/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, GARDENYA FURTADO LIMA, matrícula 1343-1-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 12/04/2021 à 12/04/2025, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 579/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 172/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao vigia, IRLAN ALVES VELOSO, matrícula 3953-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 30/07/2010 à 30/07/2015, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, o servidor deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 580/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 72/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à auxiliar de serviços gerais, IZAMAR MEDEIROS SOUSA, matrícula 1957-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 06/03/2018 à 06/03/2022, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 581/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 64/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, JOSEFA DA SILVA PINTO, matrícula 685-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio



01/06/2012 à 01/06/2016, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 582/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 52/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, JOSSILENE CHAVES RODRIGUES, matrícula 860-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 12/04/2011 à 12/04/2015, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 583/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 200/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, LIDIANE ALMEIDA DA SILVA, matrícula 1003-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 11/04/2005 à 11/04/2010, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 584/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 60/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, LUCIENE LIRA DA SILVA ROQUE, matrícula 975-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 02/02/2018 à 02/02/2022, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 585/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras



providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no Art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 20/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, LINDACI CANELA DO NASCIMENTO LIMA, matrícula 1834-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/05/1997 à 01/05/2001, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 586/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 10/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, MACIONÍLIA GONÇALVES CARVALHO, matrícula 814-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/04/2008 à 01/04/2012, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade a servidora, deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 587/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 31/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à zeladora, MARIA CÍCERA FERREIRA DA SILVA, matrícula 388-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/11/2007 à 01/11/2011, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 588/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 177/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, MARIA CREUZA RODRIGUES DUARTE, matrícula 412-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 02/01/2020 à 02/01/2024, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação



de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 589/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 909/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, MARIA DE JESUS SILVA LIMA, matrícula 1893-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 11/04/2005 à 11/04/2010, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 590/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 908/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, MARIA DE JESUS SILVA LIMA, matrícula 770-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 27/01/2000 à 27/01/2005, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 591/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 73/2025. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, MARIA HOSANA LOPES SOUZA, matrícula 917-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 02/01/2010 à 02/01/2014, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 592/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que



estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 03/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, MARIA IRENILDE BORBA CHAVES, matrícula 355-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/09/1986 à 01/09/1990, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 593/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 42/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, MARIA LUIZA MARQUES DE SOUSA, matrícula 299-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 12/04/2005 à 12/04/2010, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 594/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 33/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à auxiliar de serviços gerais, RAIMUNDA DA SILVA LEAL, matrícula 945-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 03/03/2008 à 03/03/2012, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 595/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 63/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao professor, RAIMUNDO DA SILVA LIRA, matrícula 808-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/02/2008 à 01/02/2012, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, o servidor deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 596/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 62/2025. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao professor, RAIMUNDO DA SILVA LIRA, matrícula 1702-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 05/03/2002 à 05/03/2007, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, o servidor deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 597/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 910/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à auxiliar de serviços gerais, REGI ELIANA DA COSTA LIMA, matrícula 944-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 06/03/2013 à 06/03/2017, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 598/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 118/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, REGINA LÚCIA PEREIRA COSTA, matrícula 1872-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 02/01/2015 à 02/01/2019, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 599/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 217/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao vigia, REINALDO SILVA SOUSA, matrícula 1878-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 06/03/2002 à



06/03/2007, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, o servidor deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 600/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 66/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, RIVANETE ARAÚJO SANTOS, matrícula 830-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/03/1999 à 01/03/2003, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 601/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o arts. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 46/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, SELMA ROQUE SOBRINHO, matrícula 861-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/06/2012 à 01/06/2016, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 602/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 14/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, SELMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 867-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 05/03/2002 à 05/03/2007, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 603/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras



providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 209/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a auxiliar administrativo SILVANA MOREIRA LIMA, matrícula 4000-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 02/08/2016 à 02/08/2020, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 604/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 75/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a professora TARCIANA COELHO SILVA, matrícula 882-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 15/03/2012 à 15/03/2016, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 605/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 18/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à auxiliar de serviços gerais, VANESSA DE FÁTIMA OLIVEIRA GOMES DA SILVA, matrícula 4494-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 08/02/2012 à 08/02/2017, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 610/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria de Administração e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; RESOLVE: Art. 1º. Conceder, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora, ROSILETH MARTINS SOUSA, matrícula 932-1, pelo período de 6 (seis) meses, referente aos quinquênios de 2013-2017, 2018-2022, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/02/2026. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bacabal. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 611/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria de Obras e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; RESOLVE: Art. 1º. Conceder, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor, RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALVES, matrícula 47-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 2021 a 2025, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 02/08/2025 a 02/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, o servidor deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bacabal. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 612/2025-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal, com fundamento na Lei nº 937, de 12 de novembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Bacabal, RESOLVE: Art. 1º. Fica aposentada compulsoriamente, a servidora BELITA QUEIROS COSTA, matrícula nº 1684-1, ocupante do cargo de professora, por ter completado a idade limite de 75 anos, conforme previsto em Lei. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 613/2025-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município de Bacabal, com fundamento na Lei nº 937, de 12 de novembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Bacabal, CONSIDERANDO o processo administrativo nº 814/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, à servidora Girlanne Araújo dos Santos, matrícula nº 4010-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 2 (dois) anos. Art. 2º A presente licença será sem qualquer prejuízo ao vínculo funcional da servidora, observadas as disposições legais vigentes. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 614/2025-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal, com fundamento no art. 18º, inciso IX, da Lei nº 937, de 12 de novembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Bacabal, RESOLVE: Art. 1º. Vacância do cargo público de Professora, ocupado pela servidora Maria da Conceição de Sousa Lazaro, matrícula 303-1, por motivo de falecimento. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 615/2025-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal, com fundamento na Lei nº 937, de 12 de novembro de 2002 -



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2564> - Volume 10, N°. BAC20250725



Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Bacabal, RESOLVE: Art. 1º. Fica aposentada compulsoriamente, a servidora MARIA DAS DORES MANIVA GONÇALVES, matrícula nº 334-1, ocupante do cargo de professora, por ter completado a idade limite de 75 anos, conforme previsto em Lei. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 616/2025-GAB

Concede Licença Prêmio por assiduidade a servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inciso V, da Lei nº 937/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; CONSIDERANDO o que estabelece o art. 22 c/c os arts. 23 e 24 da Lei nº 1.179/2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal – MA; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 179/2025, RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora, MARTA LUCIA NASCIMENTO ALENCAR, matrícula 402-1, pelo período de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 08/02/2012 à 08/02/2017, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença entre os dias 01/08/2025 a 01/11/2025. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por assiduidade, a servidora deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 619/2025-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal, com fundamento no art. 9º, inciso II, da Lei nº 937, de 12 de novembro de 2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Bacabal, RESOLVE: Art. 1º. Dispensar DAUANA DE SOUSA SILVA da função de Coordenadora Pedagógica da U.E.I. CASA DA AMIZADE da Secretaria Municipal de Educação de Bacabal – Estado do Maranhão. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 620/2025-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal, com fundamento no art. 9º, inciso II, da Lei nº 937, de 12 de novembro de 2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Bacabal, RESOLVE: Art. 1º. Dispensar MARIA DE JESUS ALCANTARA FILHA da função de Coordenadora Pedagógica da U.E.I. MÃE DAYSE da Secretaria Municipal de Educação de Bacabal – Estado do Maranhão. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 621/2025-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal, com fundamento no art. 9º, inciso II, da Lei nº 937, de 12 de novembro de 2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Bacabal, RESOLVE: Art. 1º. Designar MARIA VITÓRIA LEITE CAVALCANTE para a função de Coordenadora Pedagógica da U.E.F. ARLINDO CORREA, do Povoado Pedra do Rumo, da Secretaria Municipal de Educação de Bacabal – Estado do Maranhão. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2025. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b





Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de
março de 2014

Prefeito José Roberto Costa Santos
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533

